ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº **777/2023**

Processo Número: **13057/2023** | Data do Protocolo: 11/05/2023 16:41:05

Autoria: **Fabiana B.**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Abacaxi, no Município de Guaraçaí.**

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3700390035003700300003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Projeto de Lei

Inclui no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Abacaxi, no Município de Guaraçaí.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluída no Calendário Turístico do Estado de São Paulo a Festa do Abacaxi, que se realiza, anualmente, *no mês de outubro*, no Município de Guaraçaí.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apenas dois abacaxis, com várias mudas distribuídas em leque, trazidos dentro da mala, propiciaram um novo rumo à economia do município de Guaraçaí. As mudas vingaram e deram amostras convincentes de que seria viável expandir a produção para escala comercial.

Há que se enfatizar, contudo, que não foi por mero acaso que tudo aconteceu! O senhor Wataru Takahashi e seu irmão Nobutsugu eram do ramo e, chegando ao Bairro Formosa, em 1934, foram pioneiros na fruticultura.

O senhor Wataru, costumeiramente, saía em viagem, com a finalidade de conhecer pessoas, seus costumes e ver o que para sobreviver. Foi em uma dessas peregrinações, em 1956, quando esteve em São Paulo, que conheceu uma variedade de abacaxi, que era cultivada no município de Registro, a Smooth Cayenne ou Havaí, apropriado para sucos, e não teve dúvidas em trazê-la para o Bairro Formosa, em Guaraçaí. A partir daí começou a comercializar as novas mudas.

Ao iniciar o plantio de abacaxi, com as primeiras mudas adquiridas de Wataru Takahashi, o senhor Sukematsu Korim veio estabelecer uma nova era na fruticultura regional.

Em 1963, a Cooperativa Agrícola de Cotia, instalou uma filial em Mirandópolis e, já no ano seguinte, trouxe ao Bairro Formosa cerca de seiscentas mudas de abacaxi que foram divididas entre os senhores Takahashi e Korim.

Em 1973, foi realizada a primeira exportação de abacaxi para a Argentina. Em 1977, teve início à exportação em larga escala, porém foi interrompida devido a Guerra das Malvinas, ocorrida em 1982.

Em setembro de 1991, com a iniciativa do Sindicato Rural, tendo na gestão o presidente Shoji Korin, fundou-se a **APAMG** - Associação dos Produtores do Município de Guaraçaí, com a finalidade de fomentar a produção e a comercialização do produto. Seu primeiro presidente foi Toshio Shinohara. Hoje, a APAMG conta com associados não só no município de Guaraçaí, mas de toda a região e é presidida pelo senhor Shoji Korin.

A Festa do Abacaxi de Guaraçaí foi criada, portanto, com a finalidade de valorizar os produtores e movimentar a economia local. A região é responsável pela produção de 70% do produto comercializado em todo Estado.

O evento também beneficia, diretamente, um elevado números microempreendedores que comercializam produtos oriundos da fruta como doces, sucos, compotas, geleia, entre outros.

A festividade, que faz parte das comemorações de fundação do município, reúne um grande número de visitantes - que prestigiam o evento e se divertem ao som das atrações - é uma realização da Prefeitura de Guaraçaí, hoje comandada pelo Prefeito Airton Gomes, em parceria com a APAMG e com as entidades e clubes de serviços Trata-se de uma das celebrações mais esperadas pelos moradores e pelos comerciantes da região.

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 380035003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

Pela importância social, turística e econômica do evento é que se requer a aprovação dos nobres pares do projeto de lei.

Fabiana B. - PL

Autenticar documento em http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 380035003000310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletrônicamente e pode ser acessado no endereço http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade utilizando o identificador 380035003000310036003A005000

Assinado eletrônicamente por **Fabiana Barroso** em **11/05/2023 16:30**
Checksum: **ECD8943DCC8D8E289E4CBBD580C9A2FEEB7118F42B31AC4E79732FC5FDC94777**